



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

<b>Objeto:</b>	Credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio.
<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 17/07/2025.
<b>Horário:</b>	Até as 17:00 do dia 17/07/2025.
<b>Recebimento da documentação:</b>	A partir de 18/07/2024
<b>Agente de contratação:</b>	Lorena Luiz Moura



## 1 - PREÂMBULO

O Município de Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.963.083/0001-17, através da Agente de Contratação Lorena Luiz Moura, nomeado pela Portaria nº. 283/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **18/07/2024 a 17/07/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 OBJETO** Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento para Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio, conforme anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Rui Barbosa, nº. 26, Bairro: Centro, Araçuaí/MG, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – licitações.



### **3 - FINALIDADE**

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem para a Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio, têm a finalidade de garantir hospedagem adequada e segura para pacientes de Araçuaí em tratamento médico em Belo Horizonte, proporcionando conforto, alimentação e assistência necessária durante o período de tratamento fora do domicílio.

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, anexos a este edital.

4.1.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência do contrato/ Termo de Credenciamento.

4.2. O prazo de execução do objeto deverá ser efetuada, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.



4.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, a contratada poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da Secretaria demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

4.4. A prestação dos serviços objeto deste Edital será de acordo com as necessidades, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato.

#### **4.6. O objeto da licitação será recebido:**

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6.1. Município de Araçuaí rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

4.6.2 As rejeições de material que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

4.6.2.1 Verificando-se a rejeição de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

4.6.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido.



4.6.3.1 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do produto.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme o serviço for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Araçuaí/MG até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à apresentação.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Araçuaí/MG.



6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Araçuaí/MG.

6.4. - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Araçuaí/MG.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **6.6 – DA HABILITAÇÃO**

### **I - Das exigências Pessoa Jurídica:**

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- A. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, se outro prazo não for definido na própria certidão;

### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- A. Alvará Sanitário ou Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data da licitação;
- B. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;

6.6.1 -Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.1.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO II), Modelo de Procuração (ANEXO III), podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.



6.6.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

**6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**6.6.4.1.** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**



Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.7.1.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

**6.8.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a



documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 17 de julho de 2025.

**8.2** – O Município de Araçuaí/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Araçuaí, localizado a Praça Rui Barbosa nº26, centro, em Araçuaí- MG, CEP:39.600-000;**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, no site [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br) [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 17/07/2025.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento



para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

005003.1030255052.063.33903900000 Ficha: 506 Fonte: 1600; 1500/1002; 1621.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VII**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 – A Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio, serão acompanhados pela fiscal do contrato a Sra. Joane Almeida Ribeiro, que designará, ainda, os locais, dias e horários de entrega, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**



O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas. Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos fornecimentos especificados no Termo de Referência e no ETP. A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade.

## **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III- Modelo de Procuração
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Araçuaí/MG, 16 de julho de 2024

---

**Lorena Luiz Moura**  
**Agente de Contratação**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS SEPARADAS, SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, ÁREA DE REFEIÇÃO E LANCHE, SALA DE TV, SALA DE ESTAR. INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. REFEIÇÃO - ALMOÇO E JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS ACOMPANHAMENTO DE SUCO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento para a Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio.

1.2. Especificação dos itens: As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas,	3000	Diária	R\$65,13	R\$195.400,00



	Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio				
--	--	--	--	--	--

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## 3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será com prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da lei nº 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a contratação dos serviços de hospedagem em Belo Horizonte se baseia em várias razões. Primeiramente, a legislação, como a Portaria do Ministério da Saúde nº 055 de 24/02/1999, estabelece diretrizes para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no SUS, garantindo acesso a tratamentos especializados fora do município de origem.

Além disso, Araçuaí possui uma gestão municipal de saúde eficiente, com um setor de regulação que organiza o acesso dos usuários aos serviços de saúde, incluindo o TFD. A Diretoria de TFD da Secretaria de Saúde local visa garantir o acesso dos usuários a consultas, procedimentos especializados e outros serviços de saúde fora do município,



reforçando a importância da hospedagem adequada para pacientes durante seus tratamentos em Belo Horizonte.

Considerando a distância entre Araçuaí e Belo Horizonte, torna-se inviável o retorno dos pacientes em curto prazo, especialmente aqueles que realizam tratamentos específicos como quimioterapia e cirurgias. Por isso, é necessário oferecer hospedagem adequada durante o período de tratamento.

Apesar da existência de uma Casa de Apoio em Belo Horizonte, essa estrutura não atende à demanda crescente de pacientes de Araçuaí em tratamento na cidade. A falta de espaço adequado compromete o conforto e a segurança dos pacientes, reforçando a necessidade de disponibilizar serviços de hospedagem adicionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem em Belo Horizonte é fundamentada na legislação vigente, na eficiência da gestão municipal de saúde, na necessidade de garantir acesso a tratamentos fora do domicílio e na falta de estrutura adequada para acomodar os pacientes durante seus tratamentos na cidade.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução para garantir o conforto e a segurança dos pacientes de Araçuaí durante seus tratamentos em Belo Horizonte envolve a contratação de serviços de hospedagem na cidade. Esta medida é necessária devido à distância entre os municípios, tornando inviável o retorno dos pacientes em curto prazo. Além disso, a legislação e a gestão eficiente da saúde municipal respaldam essa iniciativa, garantindo o acesso dos pacientes a tratamentos fora do domicílio. Apesar da existência de uma Casa de Apoio, a demanda crescente de pacientes torna essas instalações insuficientes, comprometendo o conforto e a segurança dos pacientes. Portanto, a contratação de serviços de hospedagem adicionais é essencial para garantir uma estadia adequada e digna aos pacientes durante seus tratamentos em Belo Horizonte.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação dos serviços de hospedagem em Belo Horizonte abrangem diversos aspectos para assegurar uma estadia confortável e segura para os





pacientes de Araçuaí durante seus tratamentos na cidade. Isso inclui a necessidade de instalações bem localizadas, com fácil acesso aos centros médicos, e acomodações que ofereçam conforto e limpeza. Além disso, é essencial garantir a segurança das instalações, proporcionar uma alimentação balanceada e adequada às necessidades dos pacientes, e oferecer um atendimento especializado e humanizado por parte da equipe. A infraestrutura deve ser completa, incluindo banheiros adequados, espaços de convivência e áreas de lazer.

As instalações devem oferecer quartos separados por gênero, garantindo privacidade e segurança, além de sanitários exclusivos por gênero, assegurando condições adequadas de higiene e conforto, **os quartos ofertados deverão ser exclusivamente para os munícipes de Araçuaí, não havendo a possibilidade de hospedar em mesmo quarto, pacientes de outros municípios.** As instalações devem estar em conformidade com as normas de saúde e higiene, garantindo um ambiente seguro e livre de riscos. Facilidades adicionais, como acesso à internet e serviços de transporte, podem contribuir para uma estadia mais confortável e conveniente. Esses requisitos são essenciais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes durante seus tratamentos fora do domicílio.

A localização da hospedagem deve ser na cidade de Belo Horizonte/MG, e **deve ser impreterivelmente próxima** aos principais centros de tratamento médico, facilitando o acesso dos pacientes às suas consultas e procedimentos. É imprescindível que o local esteja em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança vigentes, incluindo certificações e licenças necessárias para a operação do hotel, e que implemente protocolos rigorosos de higiene e segurança, especialmente nas áreas comuns e de alimentação.

Outros requisitos importantes incluem políticas de cancelamento e alteração de reservas flexíveis, para acomodar eventuais mudanças nos tratamentos dos pacientes, e um atendimento cortês e humanizado por parte dos funcionários, com treinamento específico para lidar com pacientes em tratamento médico e seus acompanhantes. Estes requisitos são fundamentais para garantir que os pacientes e seus acompanhantes recebam um serviço de hospedagem de



alta qualidade, com conforto, segurança e suporte adequado durante todo o período de tratamento fora de domicílio.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O serviço se restringirá à hospedagem, acolhimento e acompanhamento de pacientes em tratamento, não cabendo ações específicas de saúde. Se identificada a necessidade eventual de ações específicas em saúde, os serviços públicos devidos e/ou cabíveis (tais como o SAMU) serão acionados.

7.2. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar as 24 horas diárias.

7.3. A empresa credenciada para prestação de serviços de hospedagem não poderá, em nenhuma hipótese, recusar o acolhimento de pacientes oriundos de encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí;

7.4. Serão ofertadas hospedagens nas modalidades, a saber: a) integral b) parcial

7.4.1. A Diária de Hospedagem Integral compreende a inclusão de 04 refeições, quais sejam: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar;

7.4.2. A Diária de Hospedagem Parcial compreende a inclusão de 03 refeições, quais sejam: café da manhã, café da tarde, almoço ou jantar;

7.5. Será garantido para ambas as modalidades de hospedagem, a acomodação em leito individual, com roupa de cama (lençol, virol, fronha), toalha, uso das dependências de conforto e higiene, bem como a assistência de deslocamento.

7.5.1. A assistência de deslocamento consiste no acompanhamento dos pacientes/usuários, com ou sem seus acompanhantes, aos hospitais, clínicas e outros serviços de saúde (exclusivamente de saúde), com a disponibilização de veículo automotor em perfeitas condições de uso e do respectivo condutor;

7.5.2. O veículo será considerado como "em perfeitas condições de uso" quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontrarem sem desgastes excessivos, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelos fabricantes e/ou legislação;

7.5.3. O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá ser habilitado para a condução de



veículos automotores na categoria relativa ao veículo por ele utilizado e possuir vínculo empregatício com o estabelecimento a ser contratado;

7.5.4. O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá garantir que estes possam chegar com a pontualidade necessária nos respectivos atendimentos/procedimentos agendados;

7.5.5. O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá garantir, ainda, que os mesmos retornem à hospedagem após seus atendimentos/procedimentos, onde aguardarão o horário do regresso ao Município de origem ou pernoitarão.

7.5.6. A empresa contratada deverá garantir que os quartos compartilhados **sejam ocupados exclusivamente por pacientes e acompanhantes do município de Araçuaí** devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.7. Em nenhuma hipótese será permitido a hospedagem de pessoas que não pertençam a este município nos mesmos quartos compartilhados, assegurando-se assim a privacidade, segurança e conforto dos pacientes e acompanhantes oriundos de Araçuaí.

7.5.8. O estabelecimento deverá apresentar dormitórios arejados, cabendo o uso de beliches, com travesseiros e colchões apresentando revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida;

7.5.9. Caso existam acomodações em quartos coletivos no estabelecimento onde serão recebidos os pacientes, as mesmas deverão ser separadas por sexo;

7.5.10. O estabelecimento deverá apresentar ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo banheiros adaptados com corrimão e lavabo em altura adequada; rampas de acesso; portas adaptadas; barras e corrimões e todo o necessário para bem atender a estes usuários;

7.6. Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatíveis para sua utilização.

7.6.1. Os dormitórios e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, inclusive no período diurno, quando necessário.



7.7. No caso de pacientes devidamente identificados como transplantados, pós-cirúrgicos ou em fase terminal, deverá ser disponibilizado leito individual em área isolada.

7.8. A rouparia do estabelecimento, sendo composta obrigatoriamente por lençol, toalha e fronha, deverá ser disponibilizada higienizada e deverá ser substituída sempre que necessário;

7.9. Toda a rouparia utilizada deve ser trocada, no mínimo, uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado.

7.10. O estabelecimento deverá possuir sanitários masculinos e femininos, e estes devem sempre apresentar condições de assepsia adequadas de uso;

7.11. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir quartos privativos para pacientes transplantados e pós-operados;

7.12. Deverá ser disponibilizada cadeira de rodas e cadeira de banho aos pacientes que deles necessitarem;

7.13. O estabelecimento deverá apresentar espaço de refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer até 4 refeições diárias. O cardápio deverá apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes. As refeições deverão ser preparadas observando um alto grau de assepsia e com acompanhamento por um profissional Nutricionista. Aos pacientes que possuam alergias ou restrições alimentares, tais como exigência de dieta líquida ou pastosa, intolerâncias a determinados tipos de alimentos, etc, deverá ser fornecida refeição compatível às suas necessidades;

7.14. As refeições deverão ser servidas uma área destinada a alimentação, exceto nos casos em que o paciente se encontrar acamado, hipótese em que a refeição deverá ser servida no quarto onde o mesmo estiver hospedado;

7.15. Preferencialmente, as refeições deverão ser servidas de acordo com a descrição e horários abaixo sugeridos:

a) Café da manhã: pão com manteiga, café e leite, das 6:00 às 9:00;

b) Almoço: Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne, das 11:30 às 14:30;

c) Café da tarde: pão com manteiga, café e leite das 16:00 às 17:00;



d) Jantar: Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne, das 18:30 às 20:30;

7.16. Deverá ser disponibilizado aos pacientes durante todo o dia água filtrada, leite e café preto;

7.17. Os utensílios usados pelos pacientes (copos, pratos, talheres e guardanapos) deverão ser descartáveis, sendo vedada a utilização, para uso pessoal dos pacientes, de utensílios e recipientes não descartáveis.

7.18. O estabelecimento deve disponibilizar sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes; sala para apoio assistencial (no caso de atendimento por parte de profissional do Município e ou Secretaria) e sala de apoio administrativo ao funcionário do Município e ou Secretaria que esteja auxiliando no encaminhamento destes pacientes.

7.19. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá disponibilizar quarto privativo para descanso do motorista da Secretaria responsável pelo transporte intermunicipal dos pacientes;

7.20. O Contratado responsabilizar-se-á por cobrança indevida ou prejuízo causado ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.21. Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios, sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente, segundo as normas de segurança aplicáveis;

7.22. Nos preços ofertados pela empresa a ser contratada deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

7.23. Após a fase de habilitação, uma comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá promover uma diligência à empresa vencedora do certame, de modo a verificar, in loco, o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no Edital conforme estabelecido no ANEXO I - "CHECK LIST". Caso o estabelecimento não atenda às exigências, será declarado inabilitado e o processo



seguirá com a convocação do próximo colocado que também passará pela mesma diligência.

7.23.1. A diligência a que alude o item 7.23.1 será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo que destes, pelo menos 01 deve pertencer à Superintendência de Regulação e outro deve pertencer à Superintendência de Vigilância em Saúde

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, Inexigibilidade Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Será adotado o critério de rotatividade entre os credenciados observando:

### 10.2.1. Procedimento de Credenciamento e Seleção para o fornecimento

10.2.2. **Procedimento de Credenciamento:** Os fornecedores serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

10.2.3. **Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de sorteio, assegurando oportunidades iguais a todos.

10.2.4. **Transparência no Processo de Seleção:** O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção.

Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de fornecimento para todos os credenciados.

10.2.5. **Documentação e Conformidade:** Todos os fornecedores selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

### 10.3. Estimativa Quantitativa

O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para prestar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações deste Termo de Referência e do ETP. \_

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação será definido com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando um preço fixo e irrecorrível, em conformidade com o preço de mercado.



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

005003.1030255052.063.33903900000 Ficha: 506 Fonte: 1600; 1500/1002; 1621.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

13.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

13.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

13.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;

13.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Araçuaí/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;

13.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

13.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

13.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

13.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.





13.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

13.14. Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;

13.15. A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;

13.16. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;

13.15. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;

13.16. Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados e deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá 24 horas por dia;

13.17. O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais capacitados, aptos ao atendimento humanizado dos pacientes/usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os profissionais deverão realizar, inclusive, o controle de embarque e desembarque dos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas quando necessário; bem como ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos e, ainda, efetivar o cadastro individualizado dos pacientes e de seus acompanhantes, mantendo o controle atualizado dos dados;

13.18. O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;



#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;

14.2 - Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;

14.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;

14.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

**Israel Francisco Ornelas da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### Proposta de Credenciamento

#### INEXIGIBILIDADE Nº.012/2024

#### CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 048/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de Serviços de Hospedagem, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação do serviço para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas,	3000	Diária	R\$65,13	R\$195.400,00



Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio				
--	--	--	--	--

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Araçuaí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Assinatura do licitante



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CRENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO REPRESENTANTE

**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante da empresa (NOME CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº xxx/2024.

(Local e Data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2024**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. \_\_\_\_\_:), portadora do CPF nº\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024 - Credenciamento nº. 001/2024, Processo Licitatório nº. 048/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas classificadas como hotel para a prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio, conforme proposta de**



credenciamento em anexo, conforme detalhado nos anexos do processo de credenciamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 048/2024 Credenciamento nº. 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº.012/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

**3.2** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária

3.3. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos fornecimentos e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**a) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.**

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO**

As especificações do fornecimento a serem executados pelos credenciados estão definidos no Termo de Referência, anexo I do edital que precede a presente contratação.

Os serviços a serem executados em observância ao anexo I e serão acompanhados pela fiscal a Sra. Joane Almeida Ribeiro;





O Município de Araçuaí/MG, se reserva ao direito de inspecionar a execução do objeto, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para a prestação dos serviços e por razões de interesse público;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade até 17/07/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1.- O valor da contratação é constante na tabela abaixo onde foram considerados os custos associados a prestação dos serviços, com a inclusão de custos operacionais e outros gastos relacionados aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações Femininas e Masculinas separadas, Sanitários Masculinos e Femininos, área de Refeição e Lanche, Sala de TV, sala de estar. Incluso: Café da Manhã, Almoço, Café da Tarde e Jantar. Refeição - ALMOÇO e JANTAR - com cardápio variado com duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em Tratamento fora de domicílio	xxxx	Diária	R\$65,13	R\$xxxx

**6.2** – Os fornecimentos especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado e deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do objeto licitado;
- 7.2 - Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de prestação dos serviços, indicando as divergências encontradas;
- 7.4 - Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços a serem prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- 8.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da necessária, boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender as Ordens de fornecimento;
- 8.6. Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Araçuaí/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo o encaminhamento;
- 8.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



8.9. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

8.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.13. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.14. Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;

8.15. A contratada deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;

8.16. Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;

8.17. O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences pessoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;

8.18. Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados e deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá 24 horas por dia;

8.19. O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais capacitados, aptos ao atendimento humanizado dos pacientes/usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os profissionais deverão realizar, inclusive, o controle de embarque e desembarque dos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo cadeira de



rodas quando necessário; bem como ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos e, ainda, efetivar o cadastro individualizado dos pacientes e de seus acompanhantes, mantendo o controle atualizado dos dados;

8.20. O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

005003.1030255052.063.33903900000 Ficha: 506 Fonte: 1600; 1500/1002; 1621.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O valor contratado será fixo e irrecorrível.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**14.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**18.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_